

PORTARIA Nº 02/2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Covid-19 (novo Corona Vírus) no âmbito da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências.

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Novo Coronavírus – COVID-19– SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado o pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;

Considerando que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que a importância de evitar aglomerações de pessoas em reuniões e demais espaços públicos;

E, considerando a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam dispensados os servidores do comparecimento nas dependências da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas para realização dos serviços administrativos, desde que o afastamento físico não prejudique substancialmente a continuidade de trabalhos essenciais.

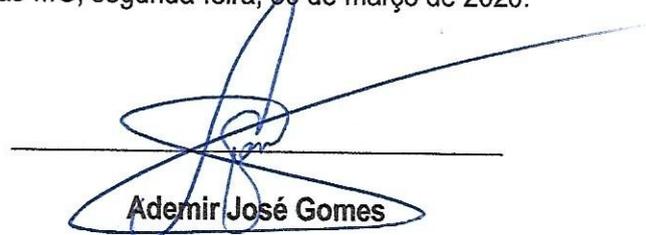
Parágrafo único- As dispensas do comparecimento nas dependências da Câmara não desobrigam os servidores de continuarem a realizar seus trabalhos habituais de maneira remota, quando possível, devendo ficar, de todo modo, de sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer momento pela necessidade da Câmara Municipal.

Artigo 2º- Suspender temporariamente reuniões, solenidades, palestras, nas dependências da Câmara, bem como o atendimento ao público de forma presencial, por prazo indeterminado, salvo deliberação em regime de urgência.

Parágrafo único: O atendimento ao público, bem como qualquer solicitação ou requerimento serão feitos pelo e-mail: cmcoutom@yahoo.com.br ou pelo Celular: (38) 3533-1663

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Couto de Magalhães de Minas-MG, segunda-feira, 30 de março de 2020.



Ademir José Gomes

Presidente da Câmara Municipal